

**LEI MUNICIPAL Nº 498/2001**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA” EM MEMÓRIA AO HERÓI ZUMBI DOS PALMARES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica instituído no âmbito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, o “*Dia da Consciência Negra*” em memória ao herói **Zumbi dos Palmares** que será comemorado anualmente no dia 20 de novembro, sendo decretado pelo Poder Executivo Ponto Facultativo no Município.

**Art. 2.º** Neste dia, serão promovidos eventos relacionados com o assunto, realização de seminários para conscientização da importância deste dia e outras atividades enfocando o assunto.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, 18 de dezembro de 2.001

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**